

**UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
GERÊNCIA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CONTABILIDADE PÚBLICA: ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA
NO CRC/MT**

**VÁRZEA GRANDE
2018**

**GUTEMBERG DE SOUZA GOMES
LUIZ EDUARDO COSTA MOREIRA
MAX VINICIUS MACHADO DOS SANTOS**

**CONTABILIDADE PÚBLICA: ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA NO
CRC/MT**

Projeto apresentado ao UNIVAG - Centro Universitário de Várzea Grande, para fins Específicos do Curso de Ciências Contábeis como exigência para aprovação da disciplina TCC II, sob a orientação da Professor (a): MS^a Mauricio Gomes dos Santos.

**VÁRZEA GRANDE
2018**

CONTABILIDADE PÚBLICA: ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA NO CRC/MT

Gutemberg de Souza Gomes¹; Luiz Eduardo Costa Moreira²; Max Vinícios Machado dos Santos³;

RESUMO

O cenário atual da contabilidade pública no Brasil vem passando por constantes atualizações em suas legislações com intuito de padronizar a contabilidade uniformemente com o resto do mundo para que os usuários externos como outros países investidores e empresas internacionais possa compreender com maior facilidade, obter uma análise de gestão e comparabilidade entre os entes da federação e de diferentes países para a tomada de decisão. Com isso apresentou se o problema de pesquisa sendo quais foram os impactos do processo de convergência na Contabilidade Pública nos aspectos Orçamentário e Patrimonial. Através do problema de pesquisa realizou-se um estudo de caso na autarquia Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRC/MT para evidenciar tais legislações e processos voltado a lei internacional. Partindo dessa premissa, o presente artigo tem como objetivo evidenciar o impacto e aplicabilidade do processo de convergência das normas internacionais em uma entidade que está em trâmite do processo de convergência. A metodologia utilizada é descritiva, explicativa e metodológico pois buscamos autores renomados para nortear o artigo de pesquisa, no qual foi realizada uma coleta de dados baseados na Lei 4.320/64; MCASP e NBC T 16 Lei 101/2000 e entrevista com os responsáveis envolvidos no processo de convergência a fim de demonstrar de forma quantitativa as demonstrações contábeis sobre o novo modelo já implantado pelas normas de contabilidade e de forma qualitativa que demonstra as normas, leis e manuais vigentes, afim de melhoria para a tomada de decisão, e uma melhora no processo de prestação de contas.

Palavras-chave: usuários externos, impactos e demonstrações contábeis

¹Acadêmicos do curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário de Várzea Grande- UNIVAG-. Turma 15/1 AN. E-mail: gutembergsouza@live.com

²Acadêmicos do curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário de Várzea Grande- UNIVAG-. Turma 15/1 AN. E-mail: lecm98@live.com.br

³Acadêmicos do curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário de Várzea Grande- UNIVAG-. Turma 15/1 AN. E-mail: maxvms@outlook.com

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade pública tem por objetivo realizar a escrituração, controle e evidenciação dos fatos e atos que afetam o patrimônio público, isto é corrobora para o fornecimento de dados informacionais relacionadas ao orçamento e patrimônio do Estado, subsidiando os gestores para a tomada de decisão em conformidade com as legislações vigentes para realização da devida prestação de contas referente a aplicação de recursos pertencentes ao erário público de forma transparente e ao mesmo tempo ser um mecanismo de controle para a participação social na gestão pública.

No Brasil a Lei mais importante que vigora sobre tal assunto é a Lei nº 4.320/1964 que foi criada no meio de um cenário político de grandes incertezas e instabilidades com o objetivo de se obter uma legislação federal que designasse como deveria ocorrer a aplicação, controle e demonstrações contábeis das finanças públicas, a Lei nº 4.320/1964 trata da contabilidade sob uma ótica orçamentaria, não obstante devido ao período de sua criação e a rápida globalização mundial a mesma começou a ficar defasada para a demonstração e subsídios de informações para os seus respectivos usuários, devido a isto para a modernização do controle e evidenciação das finanças públicas foi criada a Lei Complementar 101/2000 que tem como desígnio ser um dispositivo conexo a Lei nº 4.320/1964 com cerne de encontrar um equilíbrio nas contas públicas delimitando limites fiscais para o gestor governamental.

Contudo a contabilidade pública no Brasil se encontrava um estágio que os usuários externos como outros países investidores e empresas internacionais tinham dificuldade de compreender a contabilização executada pelo Brasil, visto que a mesma não era padronizada com o restante do mundo, devido a este fato o Brasil começou a passar pelo processo de convergência das normas internacionais aplicadas ao setor público, a fim de alcançar a padronização de sua contabilidade com o resto do mundo.

Nesse contexto, o **problema de pesquisa** questiona - Quais foram os impactos do processo de convergência na Contabilidade Pública sob aspectos Orçamentário e Patrimonial?

Conforme o problema em questão tem-se como **hipótese** que a implantação do processo de convergência das normas internacionais na contabilidade

pública tem como possíveis benefícios, uma otimização da gestão governamental sob os aspectos orçamentário e patrimonial, quanto à utilização dos recursos públicos e uma melhor prestação de contas sobre a destinação e aplicabilidade do erário de forma transparente aos usuários internos e externos. Partindo da premissa que atualmente o cenário econômico e financeiro do país possui diversos usuários da informação, torna-se essencial que as demonstrações contábeis sejam padronizadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade facilitando uma análise de gestão e comparabilidade entre os entes da federação e de diferentes países. Vale destacar que a sua implantação deve acontecer de forma consonante com a Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

Os principais dispositivos utilizados para a adoção das normas internacionais estão dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a NBC T 16 porém existe um calendário de adequação as normas que deve ser obedecido pelos entes federativos que deve ser aplicado até Fevereiro de 2021, visto que em setembro de mesmo ano acontecerá a segunda Revisão geral das normas vigentes, e este trabalho tem como **Objetivo Geral** evidenciar o impacto e aplicabilidade do processo de convergência das normas internacionais na Contabilidade Pública nos aspectos Orçamentário e Patrimonial no CRC/MT que está em trâmite do processo de convergência. E os **objetivos específicos** visam apresentar as legislações vigentes na contabilidade pública sob os aspectos orçamentários e patrimoniais; demonstrar os impactos do processo de convergência em consonância com as legislações vigentes no país; e a verificação e análise dos benefícios agregados a contabilidade devido à aplicabilidade das novas normas contábil em uma entidade.

Desta forma identificamos que a execução das normas oriundas do processo de convergência em consonâncias com as legislações dos aspectos orçamentários e patrimoniais vigente no país, pode ser considerada um grande avanço para a contabilidade pública.

A **Justificativa** para este estudo se passa ao analisar o atual cenário da contabilidade pública no Brasil onde a mesma vem passando por constantes atualizações e transformações em suas normas, que se faz necessário convergir as práticas contábeis brasileiras aos padrões internacionais, é possível notar uma grande necessidade de melhorias aos métodos de fornecimento de subsídios de informações uteis para os gestores públicos.

Neste contexto a aplicabilidade do processo de convergência a contabilidade pública pode ser considerado como um marco contemporâneo na contabilidade brasileira visto que é um importante aliada no sentido da regulamentação e sistematização para a evidenciação dos atos e fatos contábeis padronizando a contabilização em consonância com as normas internacionais de contabilidade. De modo que facilite a compreensão e demonstração da movimentação e resultado das contas públicas.

Diante do exposto foi avaliada a necessidade do estudo do processo de convergência na contabilidade brasileira visto que a padronização está ocorrendo de forma concomitante no mundo, demandando conhecimento dos contadores atuantes no setor público, gestores governamentais, auditores de órgãos de controles sobre a aplicação das normas nos aspectos que abrangem a contabilidade pública.

No **Referencial Teórico** foi abordada a conceituação das terminologias e legislação utilizada na contabilidade pública no Brasil em consonância com o processo de convergência sobre todo o aparato legal por meio de leis e decretos que compõe a lei internacional.

Na **Metodologia** foi utilizada pesquisas, onde foi abordada a Lei nº 4.320/1964; MCASP e NBC T 16 Lei Complementar 101/2000 juntamente com a Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino que nos auxiliou na elaboração deste projeto de pesquisa. Com esses dados coletados podemos correlacionar seu objetivo de padronização sobre o processo de convergência no Brasil para uma melhor gestão e prestação de contas sobre os aspectos orçamentário e patrimonial.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE PUBLICA

A contabilidade é a ciência que estuda o patrimônio, sendo um conjunto de elementos que são bens materiais ou imateriais que serve ao comerciante, ou ao industrial, para que desempenhe suas atividades produtivas. Nos tempos atuais a contabilidade ajuda produzir de forma eficaz, os relatórios que correspondam à administração do processo de tomada de decisões e de controle de seus atos.

Já na Contabilidade Pública, Segundo KOHAMA (2017 p.24) diz: “É o ramo da contabilidade que estuda, orienta, controla e demonstra a organização e execução da Fazenda Pública; o patrimônio público e suas variações”.

Nesta base de informações, podemos dizer que a contabilidade pública demonstra a caracterização de forma envolvente às normas legais vigentes, e o alcance desses objetivos feito pela utilização de contas. E através das contas, a contabilidade afirma a situação de arrecadação de Receita e a efetuação de Despesas, em que administrem ou guardem bens pertencentes ou confiados à Fazenda Pública. Portanto a contabilidade flui das contas para os registros, os controles e as análises de fatos administrativos acontecidos na Administração Pública.

Na Lei nº 4.320/1964 Art. 83. “A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados”.

Verifica-se que a contabilidade pública busca demonstrar os acontecimentos e que conjuntura onde se encontram as receitas e os bens pertencentes ao estado e registra, controla e demonstra a execução do orçamento, atos e fatos da fazenda e as variações do patrimônio público.

É o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios e as normas contábeis. Além disso, coleta, registra e controla os atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentaria e financeira do patrimônio público, evidenciando as variações e os consequentes resultados, inclusive sociais, nas entidades de administração pública e a elas equiparadas, proporcionando aos interessados informações relevantes em apoio aos processos de tomada de decisões e prestação de conta. (CFC, 2009, p.27)

Contudo, expressamos que a Contabilidade Pública é umas das áreas mais complexa da ciência contábil, pois sua finalidade segundo o CFC 2009 são captar, registrar, acumular, resumir, e interpretar os acontecimentos que presumem a situação orçamentaria, financeiras e patrimoniais de uma entidade ou órgão público.

2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO

Tem como responsabilidade fundamental os recursos de planejamento e execução das finanças públicas. Para tanto, seu conceito está ligado à estimativa de previsão das receitas e a fixação das despesas, sendo assim forma um meio de sistema de planejamento.

A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade. (Lei 4.320 Art. 2º)

Como verificamos na Lei nº 4.320/1964 o orçamento visa evidenciar a gestão pública e define diretrizes a serem obedecidas pelos planos de governo submetendo a sua execução em consonância com os princípios orçamentários.

Contudo o orçamento seria um agrupamento de valores resultantes de programas, projetos e atividades, para a sua elaboração, participam vários cálculos que permite e funciona o processo de planejamentos dos gestores, sendo assim é um conjunto de informações orçamentarias e demandas estabelecidas em projetos e atividades pelo gestor.

2.2.1 Receita Pública

A receita é definida segundo a Lei nº 4.320/1964 no Art. 52. Que diz; “São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.”

É explicitada na lei também onde será relacionada no orçamento na qual a sua arrecadação é a divisão das receitas em duas categorias econômicas, que são a de corrente e a de capital.

São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Conforme a lei disposta, no Art. 11 § 1º)

Verifica-se desta forma que as receitas correntes aumentam o erário através da tributação ou prestação de serviços realizada pelo governo e as receitas de capital para serem arrecadas. São através de fatos permutativos a diminuição de um ativo para a entrada do recurso.

São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Segundo no Art. 11 § 2º)

Portanto é uma alienação de bens e direitos, das operações de créditos autorizadas em consequência das transferências recebidas a fim de atender às despesas de capital e da amortização de empréstimos.

Todas as atividades que forem desenvolvidas para a arrecadação e o recolhimento de numerário e outros bens representativos de valores denominam-se processamento da receita pública e devem-se entender não apenas aquelas exercidas pelos órgãos arrecadadores, mas, num sentido mais amplo, tudo quanto for feito pela complexa estrutura de arrecadação, no sentido de que os créditos do Poder Público sejam carreados para seus cofres. (KOHAMA, 2017, p. 67)

Por fim, as previsões das receitas públicas constitui-se de vários métodos de onde dentro deles tem-se suas classificações de categorias, e neles são relacionados as diversas atividades para a arrecadação desenvolvidas, pela Lei nº 4.320/1964, e com o seu objetivo necessário dedicado a estrutura administrativa que for estabelecida para a sua utilidade de suas atividades, sendo assim, quanto mais eficiente a organização administrativa, maior será a eficácia na arrecadação e recolhimento das receitas.

2.2.2 Despesa pública

A despesa são os gastos no orçamento ou em lei especiais e atribuídos à execução dos serviços público, conforme a Lei nº 4.320/1964, a execução da despesa far-se-á através do empenho vide Art. 58. “O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”

A lei também determina a classificação da despesa nas categorias corrente e capital de acordo com Art. 12. As despesas correntes consistem nas despesas de custeio que são consideradas as para manutenção das atividades do estado ou as transferências correntes que conforme definição encontrada no § 2º do Art. 12.

Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. (Art. 12, § 2º)

Já as despesas de capital têm como objetivo obter investimento, bens permanentes ou inversões financeiras. No § 6º do Art. 12

São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública. (ART. 12, § 6º)

Desta forma, seu fundamento é com um instrumento de que o gestor ou administrador público possui a apreciar o futuro em termos realísticos, a despesas necessárias na sua operação.

2.3 LEI COMPLEMENTAR Nº 4.320/1964

No cenário de reorganização e reforma da Administração Pública no Brasil, a Lei 4.320, de 31 de março do ano de 1964, foi aprovada e entrou em vigor, ainda no governo do Presidente João Goulart, exonerado pelo golpe de Estado de 1964, onde foi sancionada com o total apoio da Constituição Federal de 1946 e recepcionada, parcialmente, pelas Constituições de 1967, 1969 e 1988, tornando-se assim um grande marco e avanço para a Administração e para a Contabilidade Pública do país.

A lei 4.320/1964 está voltada para registrar, conservar, controlar e demonstrar os fatos mensuráveis em lastro que afetam o patrimônio da união, do estado e do município sendo definida como:

A contabilidade pública, na forma preconizada pela lei nº 4.320/1964, deve evidenciar a situação de todos que arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens. Ela deve permitir o acompanhamento da execução orçamentaria, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros. (ARAÚJO, 2009, p. 107)

Portanto a contabilidade pública aplicada a Lei nº 4.320/1964, tem por finalidade evidenciar as receitas captadas para a execução das despesas, permitindo o acompanhamento da execução orçamentaria a fim de verificar os resultados econômicos e financeiro da entidade.

2.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOB A LEI 4.320/1964

2.4.1 Balanço Orçamentário

Conforme estabelecido no art. 102 da lei nº. 4.320/1964, o balanço orçamentário evidencia as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento, sob o confronto, das receitas executadas (Recursos captadas) e com as despesas executadas (empenhadas) no período. Recursos estes que são mensurados para demonstrar o seu resultado, seja, superávit ou déficit no período do orçamento. Sendo assim:

“Segundo o art. 102 da Lei n.º 4.320/64, O Balanço Orçamentário tem como objetivo demonstrar as receitas previstas e as despesas autorizadas em

Confronto com as receitas e as despesas realizadas. Do confronto entre as receitas, podem-se avaliar o grau de planejamento e o desempenho da arrecadação em determinado período. Pelo confronto das despesas, pode-se analisar a postura da administração frente à autorização legislativa que limita a ação do dirigente (que nada poderá fazer quanto ao que não foi autorizado ou ao que exceder o limite de autorização) e a quantidade das estimativas de gastos por programas e estruturas administrativas.” (LIMA e CASTRO, 2011, Pág. 170)

Contudo verificamos que o balanço orçamentário permite o gestor ao realizar o confronto de receitas e despesas previstas com as realizadas analisar a situação orçamentaria do ente se está próximo a obter um excesso ou frustração de arrecadação adequando sua conduta para não deixar a entidade com um déficit orçamentário.

2.4.2 Balanço Financeiro

O balanço financeiro registra os Ingressos da receita e os Dispendios do Orçamentos Fiscais sobre os movimentos das operações financeiras de seu exercício, sendo evidenciado a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como as demonstrações dos saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

“O balanço financeiro é definido no art. 103 da Lei n°. 4.320/1964, é um quadro de contabilidade com duas seções, receita e despesa, em que se distribuem as entradas e as saídas de numerário, demonstrando-se as operações de tesouraria e de dívida pública, igualando-se as duas com os saldos de caixa, o inicial e o existente.” (KOHAMA, 2017, p.285)

Diante do disposto acima sobre o balanço financeiro verifica-se que sua importância para o ente é para obter informações sobre o fluxo financeiro ocorrido durante o exercício, permitindo ao gestor definir prioridades dos gastos e manter um controle de caixa e equivalentes de caixa para que o ente tenha lastro financeiro para realizar a inscrição de seus restos a pagar. Diante do exposto acima sobre o balanço financeiro verifica-se que sua importância para o ente é para obter informações sobre o fluxo financeiro ocorrido durante o exercício, permitindo ao gestor definir prioridades dos gastos e manter um controle de caixa e equivalentes de caixa para que o ente tenha lastro financeiro para realizar a inscrição de seus restos a pagar.

2.4.3 Balanço Patrimonial

Em consonância com a Lei 4.320/1964, art. 105, O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que visibiliza, de forma qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas dos Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação evidenciados no balanço patrimonial.

Segundo ARAÚJO (2011, p.118) “Balanço Patrimonial Demonstra os componentes patrimoniais (ativo, passivo e saldo patrimonial), conforme o art. 105 da Lei n°. 4.320/1964.”

Portanto observa-se que o balanço patrimonial é de extrema valia para a evidenciação dos elementos compostos no patrimônio do ente visto que o mesmo demonstra todos os componentes de ativo e passivo seja ele financeiro ou permanente e confortando-os o gestor consegue verificar a situação patrimonial do ente.

2.4.4 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

Definida na Lei n°4.320/1964 art.104, a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, tem como finalidade evidenciar as alterações quantitativas ocorridas no patrimônio durante o exercício financeiro, e as variações qualitativas da execução orçamentária, apresentando o resultado patrimonial no final do seu exercício.

“A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e tem como objetivo apurar as alterações verificadas no patrimônio e, conseqüentemente, o resultado do exercício. ” (LIMA E CASTRO, 2011, p. 180)

Diante disto verifica-se que a DVP tem por objetivo demonstrar o resultado patrimonial do ente visto que o mesmo evidencia todas as variações ocorridas no patrimônio seja ela qualitativa ou quantitativa, seja ela decorrente ou independente da execução orçamentaria, o resultado patrimonial é encontrado pela DVP confrontado as variações quantitativas aumentativa contra as variações quantitativas diminutivas.

2.5 LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000

A Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como a lei de responsabilidade fiscal, foi criada com o objetivo de melhorar a gestão governamental e otimizar os controles fiscais das finanças públicas visto que a lei

4.320/64 não supria por completo a necessidade de esclarecimento de informações para a contabilidade pública no Brasil, a mesma estabelece limites para despesas e prazos para o ente adequar seus limites fiscais para a devida prestação de contas e controle social, a Lei de Responsabilidade Fiscal apareceu em circunstância de transformação do Estado que vem ocorrendo em vários países nas últimas décadas. Sua principal diretriz foi substituir a administração pública burocrática pela gerencial e desta forma aumentar a eficiência na prestação dos serviços pelo Estado.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei 101/2000, Art. 1º, § 1º)

Verifica-se que nesta lei complementar determina as finanças públicas que é orientada para a responsabilidade na gestão fiscal que caracteriza um sistema de planejamento e a sua execução orçamentária, prevenindo o seu saldo negativo que seria denominado como o Déficit, ou seja, tem-se por este controle de estabilizar a dívida num momento mais precatório em condição de economia emergente.

Portanto os estados, municípios e os demais entes deverão planejar para elaborar previsões de médio prazo em de uns anos, com finalidade de acompanhar todas as suas receitas e despesas, dispondo um bondoso sistema de controle de suas finanças, principalmente da dívida.

2.6 PROCESSO DE CONVERGÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

O processo de convergência das normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público tem como marco precursor a criação do Comitê Gestor de Convergência que foi criado em 2007 pelo CFC para o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação das práticas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

O processo de convergência ganhou uma maior celeridade após a publicação da Portaria 184/08 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O Art. 1º da Portaria 184/08 do ministério da fazenda Determina à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, o desenvolvimento das seguintes ações no sentido de promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente:

Contudo o processo de convergência foi definido de como seria aplicada as práticas e campo de atuação através do NBC T 16.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público. (NBC T 16)

Desta forma aplicando as novas normas derivados do processo de convergência facilita a padronização dos registros contábeis executados na contabilidade pública, otimizando a atuação na instrumentalização da prestação de contas e controle social.

O processo de convergência realiza uma estrutura bem definida quanto aos aspectos patrimonial e orçamentário da contabilidade aplicada ao setor público padronizando com as normas utilizadas por outros países para os registros dos seus respectivos atos e fatos contábeis.

O aspecto orçamentário está definido pela NBC T 16 como principais objetivos realizar os registros e processos de evidenciação quanto ao planejamento e execução orçamentaria do ente, facilitando o controle e análise dos fatos e atos que impactam de forma imediata ou que possam futuramente influenciar na composição e movimentação do orçamento.

O aspecto patrimonial segundo a NBC T 16 já será onde ocorrerá a realização dos registros financeiros ou não que influenciam no patrimônio público através das variações qualitativas e quantitativas.

Ambos os aspectos são utilizados para registro de movimentação e avaliação de índices e desempenho, uma a partir do momento em que foi definido como padrão permitiu uma característica qualitativa importante para as demonstrações contábeis que foi a comparabilidade que permite analisar o

desempenho do ente no decorrer do tempo bem como comparar com entes de outros países.

2.7 A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICAS APLICADA AO - SETOR PÚBLICO - NBC TSP

A International Public Sector Accounting Standards (Ipsas) busca propor um plano de ação em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional para a padronização das práticas contábeis aplicadas ao setor público, diante disto foi criada a NBC TSP que define a estrutura conceitual a qual deve ser utilizada na contabilidade pública padronizando suas práticas com as normas internacionais de contabilidade.

A Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicada ao Setor Público – NBC TSP é dividida nas seguintes normas específicas sendo elas:

NBC TSP Estrutura Conceitual	
NBC TSP 01	Receita de Transações sem Contraprestação
NBC TSP 02	Receita de Transações com Contraprestação
NBC TSP 03	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
NBC TSP 04	Estoques
NBC TSP 05	Concessões de Serviços Públicos
NBC TSP 06	Propriedades para Investimento
NBC TSP 07	Ativo Imobilizado
NBC TSP 08	Ativo Intangível
NBC TSP 09	Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos não Geradores de Caixa
NBC TSP 10	Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos Geradores de Caixa
NBC TSP 11	Apresentação das Demonstrações Contábeis
NBC TSP 12	Demonstração dos Fluxos de Caixa
NBC TSP 13	Balanço Orçamentário
NBC TSP 14	Encargos de Empréstimos e Financiamentos
NBC TSP 15	Benefícios a Empregados
NBC TSP 16	Demonstrações Contábeis em Separado
NBC TSP 17	Demonstrações Contábeis Consolidadas
NBC TSP 18	Investimento em Coligadas e Negócios Conjuntos
NBC TSP 19	Contratos Conjuntos

NBC TSP 20	Evidenciação de Participações em Outras Entidades
NBC TSP 21	Combinações de Atividades e Entidades no Setor Público
1ª REVISÃO DAS NORMAS VIGENTES	
NBC TSP 21	Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Erros
NBC TSP 22	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio
NBC TSP 23	Eventos Subsequentes
NBC TSP 24	Contratos de Construção
NBC TSP 25	Operações de Arrendamento Mercantil
NBC TSP 26	Agricultura
NBC TSP 27	Instrumentos Financeiros: Apresentação
NBC TSP 28	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração
NBC TSP 29	Instrumentos Financeiros: Evidenciação
NBC TSP 30	Divulgação de Informação Contábil sobre o Setor Governo Geral
NBC TSP 31	Informação por Segmento
NBC TSP 32	Evidenciação de Partes Relacionadas
NBC TSP 33	Adoção Inicial

(Fonte: Conselho Regional de Contabilidade–CRC/MT - Adaptados pelos alunos)

As normas NBC TSP 11; NBC TSP 12; NBC TSP 13; NBC TSP 14; e NBC TSP 15 possuem vigência para 2019. Já as normas NBC TSP 16; NBC TSP 17; NBC TSP 18; NBC TSP 19; NBC TSP 20; e NBC TSP 21 terão início em 2021

As Normas Supracitadas estão previstas para serem integralmente implantadas na Contabilidade Aplicada ao Setor Público até no ano de 2021, conforme o calendário anexo. Estas Normas foram criadas para alcançar a padronização das práticas contábeis executadas no Brasil com o restante no mundo.

2.7.1 Demonstrações Contábeis do Setor Público

As demonstrações contábeis exigidas nas normas derivadas do processo de convergência para a contabilidade aplicada ao setor público são basicamente

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário;

- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Notas Explicativas.

2.7.1 Balanço patrimonial

O Balanço patrimonial está disposto na NBC T 16 para estruturar e evidenciar o ativo, passivo e o patrimônio líquido, confrontando os mesmos para demonstrar a situação patrimonial do ente. A classificação dos elementos expostos no balanço patrimonial é dividida em circulante e não circulante e é ordenada de acordo com o seu grau de conversibilidade para o ativo e exigibilidade no passivo.

O Balanço Patrimonial passou por algumas alterações em sua estrutura decorrente da implementação das novas normas derivadas do processo de convergência. Visto que na Lei nº 4.320/1964 o Balanço Patrimonial era estruturado em ativo financeiro permanente e passivo financeiro permanente, no entanto atualmente para melhor compreensão e padronização o balanço patrimonial está disposto com o ativo circulante e não circulante e o passivo circulante e não circulante.

2.7.2 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário disposto no processo de convergência derivado da NBC T 16 ainda segue a mesma tendência informacional disposta na Lei nº 4.320/1964 evidenciando a previsão de receita e fixação das despesas em confronto com as realizadas, não obstante possui um novo item que é a coluna de previsão atualizada de receita que permite uma análise gerencial ao balanço flexibilizando o diagnóstico de execução do orçamento durante o ano permitindo ao gestor adaptar sua conduta diante de uma possível frustração ou excesso de arrecadação.

2.7.3 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro também não chegou a sofrer alterações significativas em sua estrutura e objetivo informacional a NBC T 16 ainda mantém a sua definição como a evidenciação de despesas e receitas orçamentárias e as movimentações extra

Orçamentárias bem como o saldo de caixa do exercício anterior que é utilizado no ano subsequente.

2.7.4 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais conforme NBC T 16 tem como designio demonstrar as variações qualitativas e quantitativas ocorridas a entidade, o resultado patrimonial é encontrado através do confronto das variações aumentativas com as variações diminutivas.

Contudo ao analisar o resultado patrimonial evidenciado pela DVP é possível verificar se as variações quantitativas e qualitativas ocorridas durante o exercício concedeu ao ente um saldo positivo ou negativo.

O processo de convergência das normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público introduziu duas novas demonstrações contábeis como obrigatórias para as entidades que seria a Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

2.7.5 Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, segundo a NBC T 16 tem por objetivo auxiliar o gestor na análise e projeção na movimentação do fluxo financeiro da entidade quanto aos ingressos e aplicação no caixa e equivalente de caixa e seu fluxo de operações, investimentos e financiamentos ocorridos no serviço público.

Diante do disposto verifica-se que o DFC auxilia o gestor na análise e projeção de movimentação financeira das atividades operacionais, investimento e financiamento realizados pelo ente durante o ano.

2.7.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, foi agregado a contabilidade aplicada ao setor público na convergência das normas internacionais a NBC T 16 define que sua função é demonstrar a movimentação ocorrida em cada grupo do Patrimônio Líquido.

É considerado obrigatório para as empresas estatais que são controladas pelo estado ou qualquer outra entidade que se inclui na consolidação das demonstrações contábeis.

2.7.7 Subsistema de Informação de Custos do Setor Público

Antes da implantação do processo de convergência na contabilidade pública no Brasil não era adotado o sistema de mensuração de custos do setor público, porém através da NBC T 16 foi incluído o Subsistema de Informação de Custos do Setor Público – SICSP.

O SICSP são todos os elementos de mensuração, avaliação e evidenciação dos custos aplicado no setor público, portanto segundo a NBC T 16 “O SICSP registra, processa e evidencia os custos de bens e serviços e outros objetos de custos, produzidos e oferecidos à sociedade pela entidade pública”

2.7.8 Nota Explicativa

Conforme a NBC T 16 As notas explicativas são utilizadas para descrever informações complementares e relevantes que não foram evidenciadas na publicação das demonstrações contábeis.

Portanto as notas explicativas foi uma parte inserida pelo processo de convergência e a mesma esclarece eventos que possam impactar a situação da entidade influenciando nas demonstrações contábeis porém não estando referenciada na mesma.

3. METODOLOGIA

No contexto convergencial, dispomos como meios de pesquisa o tipo descritiva, explicativa e metodológico que traz à tona os benefícios que o processo de convergência tem a oferecer ao patrimônio público sobre o efeito da Lei nº 4.320, manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) NBC 16 e a Lei 101/2000. Será utilizado métodos de pesquisas : acesso a leis e normas juntamente a sites específicos, estudos em livros da área e por meio de projeto de pesquisa que norteiam o enriquecimento deste projeto, a fim de evidenciar o plano inicial e o processo já implantado as normas internacionais de contabilidade ligado ao setor público no tipo de pesquisa será descritiva, explicativa e metodológica, onde o tipo descritivo contidos neste projeto, demonstrara como uma ferramenta que serve como

um modelo demonstrara como uma ferramenta que serve como um modelo de padronização a fim de trazer uma melhor gestão na obtenção de informações mais claras e padronizadas sobre a área contábil ligada ao setor público. Portanto a nossa Pesquisa Bibliográfica é a demonstração da Lei nº 4.320 /1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBC T 16 e a Lei 101/2000 são destas informações que disponibilizamos para o termino deste trabalho, sendo assim, para dar ênfase nesta pesquisa o nosso Estudo de Caso será o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso sendo uma autarquia de regime especial de direito público, posto isto percebe - se que esta autarquia está amplamente adotada ao novo processo de convergência disseminando para as outras entidade sendo da área pública e privada.

3.1 ÁREA DE ESTUDO (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRC/MT)

A área de estudo vigente neste trabalho retrata o universo e amostra sobre a aplicabilidade do processo de convergência da contabilidade publicada no aspecto orçamentário e patrimoniais praticados pelo Órgão de regulação da classe dos contadores que é o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, que serão o objeto de estudo neste projeto de pesquisa. Onde o CRC/MT é a entidade reguladora do profissional contábil e tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para instaurar no mercado de trabalho, fiscalizando o desempenho da profissão contábil ampliando programas de educação contínua para os profissionais da área contábil. Por mediante modo, o estudo de caso será utilizado como seleção de sujeitos a contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino. Que forneceu os dados para a formação deste artigo envolvendo todos os seus aspectos ligados à área contábil.

3.2 COLETA DE DADOS

Por meios de coleta de dados que serão fornecidos neste trabalho serão baseados na Lei 4.320/64; MCASP e NBC T 16 Lei 101/2000 juntamente com a Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino que irá auxiliar na elaboração deste projeto de pesquisa. Com esses dados coletados podemos correlacionar seu objetivo de padronização sobre o processo de convergência no Brasil para uma melhor gestão e prestação de contas sobre os aspectos Orçamentário e Patrimonial.

Sendo assim o instrumento de coleta de dados foi a pesquisa de campo na Investigação Documental como os balanços Patrimoniais e Orçamentários que compõe as demonstrações contábeis da entidade em estudo; Pesquisa Bibliográfica decorrente de Leis, normas, publicações e anúncios e Estudo de Caso. No qual é alicerçado em um questionário aplicado no CRC/MT que foi um instrumento da coleta de dados de suma importância para evidenciar a padronização do processo de convergência sobre as normas internacionais de contabilidade no Brasil.

1	Como o CRC/MT olha o processo de convergência no cenário atua, sob a influência da economia e política.
2	Quais medidas o CRC/MT adotou ou irá tomar para fiscaliza o processo de convergência trouxe as entidades públicas.
3	quais os benefícios e malefícios que o processo de convergência trouxe as entidades publicas
4	A partir de quando o CRC/MT começou a adotar novas medida para aplicabilidade das novas normas contábeis.
5	Existe um calendário no qual o CRC/MT estima para que as novas normas de contabilidade sejam aplicadas de forma integral.
6	Quais as dificuldades encontradas pelo setor contábil para aplicar as novas normas do processo de convergência.
7	As demonstrações contábeis tiveram grandes alterações que tange a mensuração, reconhecimento e demonstração.

Quadro 1

(Fonte: criado pelos autores do trabalho científico).

Onde os objetivos alcançados por meio da coleta de dados, o tratamento e a interpretação, o tema proposto se trata de uma temática qualitativo e quantitativo. Na qual, os dados quantitativos apurados para o enriquecimento deste projeto, será realizada apurando e analisando os resultados das demonstrações contábeis sobre o novo modelo já implantado pelas normas internacionais de contabilidade.

Logo os dados qualitativos que será apurado neste projeto, realizada em consonância com as normas, leis e manuais vigentes, afim de melhoria para a tomada de decisão, maior comparabilidade entre entes da federação e entre países e uma

melhora no processo de prestação de contas. Onde podemos mencionar que na busca de informações para a elaboração do projeto, acredita-se que a decorrência por meios da limitação, seria em relação ao tempo determinado na execução do projeto no sentido de aprofundamento no processo de convergência e outro fator limitante foi o não fornecimento do balanço orçamentário do exercício de 2009, visto que o mesmo seria de extrema valia para melhor demonstrar as alterações ocorridas em sua estrutura derivado do processo de convergência.

4. RESULTADO

4.1 PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DOS DEMONSTRATIVOS DO SETOR PÚBLICO

O processo de convergência aplicado ao setor público tem por objetivo a padronização das demonstrações contábeis do setor público com as normas internacionais de contabilidade com a finalidade de facilitar a compreensibilidade e comparabilidade das demonstrações financeiras, desta forma os usuários internos e externos possuem acesso as informações com mais credibilidade e fidedignidade.

A atualização das normas e conformidade com o padrão internacional se fez necessário visto que as práticas contábeis utilizadas no Brasil anteriormente já se encontravam defasada e de difícil entendimento para usuários externos e investidores de outros países.

O CRC/MT foi à primeira entidade no Brasil a adotar as normas e procedimentos derivados do processo de convergência, visto que é a entidade de regulação do profissional contábil no Brasil, pode se afirmar que seria o ambiente ideal para aplicar as novas normas e verificar as dificuldades e benefícios da convergência das novas práticas facilitando as identificações de pontos chaves para a melhor aplicabilidade das novas praticam contábeis.

4.2 COMPARAÇÃO DA ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS

Verifica-se que em 2009 foi publicado pelo CRC/MT pela última vez as demonstrações contábeis antes de iniciar o processo de convergência na entidade, que anteriormente publicava suas demonstrações financeiras em consonância com a lei 4.320/1964 e lei complementar 101/2000.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 - Valores expressos em Reais					
ATIVO	31/12/2009	31/12/2008	PASSIVO	31/12/2009	31/12/2008
ATIVO	3.205.806,38	2.764.858,02	PASSIVO	3.205.806,38	2.764.858,02
ATIVO FINANCEIRO	482.071,71	442.011,57	PASSIVO FINANCEIRO	226.785,81	214.143,48
DISPONIVEL	37.920,80	37.036,25	DIVIDA FLUTUANTE	173.772,72	177.889,81
Caixa	-	-	Resto a Pagar	40.681,21	37.640,78
Bancos Conta Movimento	9.819,70	8.290,22			
Bancos Conta Arrecadação	28.101,10	28.748,03	DEPOSITOS	5.772,64	16.394,24
Bancos Aplicação Financeira	419.698,01	381.168,91	Depósitos de Diversos Origens	-	12.777,75
Adiantamento de Suprimento	-	-	Consignações	5.772,64	3.616,49
Disponível vinculada C/C Bancária	4.675,42	10.795,49			
REALIZAVEL	19.777,48	13.010,92	ENTIDADES PÚBLICA CREDORA	127.318,87	123.854,79
Diversos Responsáveis	2.660,71	2.664,39	Obrigações Diversas	27.318,87	23.854,79
Cheques em Cobrança	5.677,58	5.677,58	Empréstimos Intraconselhos	100.000,00	100.000,00
Adiantamento a empregados	8.481,27	1.598,68			
Devedores da entidade	347,89	460,24	PROVISÕES TRABALHISTA	53.013,09	36.253,67
Resultado Pendente	2.610,03	2.610,03			
ATIVO PERMANENTE	2.723.734,65	2.322.848,45	PASSIVO PERMANENTE	200.000,00	300.000,00
Imobilizado	1.019.649,67	815.464,57	Dívida Fundada	200.000,00	300.000,00
Investimento	1.508.461,00	1.356.475,91			
CRÉDITOS	177.421,66	134.327,31	PATRIMONIO LIQUIDO	2.779.020,55	2.250.714,54
Dívida Ativa	177.421,66	134.327,31	PATRIMONIO (ATIVO REAL LIQUIDO)	2.779.020,55	2.250.714,54
VALORES	18.202,32	16.578,66	Resultado do Exercício	528.306,01	441.513,82
Almoxarifado	18.202,32	16.578,66			
ATIVO COMPENSADO	2.511.524,06		PASSIVO COMPENSADO	2.511.524,06	
Créditos de Exercícios Anteriores	2.511.524,06		Crédito de Exercícios Anteriores	2.511.524,06	
TOTAL DO ATIVO	5.717.330,42	2.764.858,02	TOTAL DO PASSIVO	5.717.330,42	2.764.858,02

Figura 1

(retirado do Diário Oficial de Mato Grosso 2009).

Em 2017 verifica-se que as demonstrações contábeis publicadas pelo CRC/MT já atendem as normas internacionais de contabilidade e está em tramite com o processo de convergência, evidenciando algumas alterações estrutural.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - Valores expressos em Reais					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	SALDO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO	SALDO
	2017	2016		2017	2016
ATIVO CIRCULANTE	4.081.611,60	4.046.450,45	PASSIVO CIRCULANTE	976.272,62	1.203.213,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.700.777,41	2.782.078,12	OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIARIAS	32.532,45	41.796,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.700.777,41	2.782.078,12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	32.532,45	41.796,35
Bancos Conta Movimento	53.080,65	2.872,14	Encargos Sociais a Pagar	32.532,45	41.796,35
Bancos Conta Arrecadação	51.768,17	52.699,39	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	89.207,16	270.742,99
Bancos Aplicação Financeira	2.552.380,47	2.724.910,75	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	89.207,16	270.742,99
Disponível para Aplicação Vinculada	43.548,12	1.595,84	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	628,80	2.599,84
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	1.261.828,12	1.087.739,96	Depósitos Consignáveis	21.814,29	20.005,05
CRÉDITO A RECEBER	1.261.828,12	1.087.739,96	Fornecedores	66.764,07	248.138,10
Créditos do Exercício	1.334.822,85	1.469.082,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	31.044,00	19.809,09
Créditos de Exercício Anteriores	1.109.237,60	706.166,96	CONTAS A PAGAR	31.044,00	19.809,09
Parcelamentos de Débitos	1.051.662,42	839.107,03	Contas a Pagar	31.044,00	19.809,09
Perdas Estim. c/ Créd. Liquidação Duvidosa	-	-	TRANSFERENCIAS LEGAIS	1.146,45	350,74
DEMAIS CREDITO E VALORES DE CURTO PRAZO	29.949,89	58.670,99	Transferências Legais	1.146,45	350,74
ADIANAMENTO CONC. A PESSOAL E A TERCEIROS	19.269,85	27.224,75	OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.195,42	5.667,63
Adiantamento a Pessoal	19.269,85	24.952,78	Outras Obrigações	11.195,42	5.667,63
Adiantamento a Terceiros	-	2.271,97			
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	-	-			
Tributos e Contribuições a Recuperar	-	-	PROVISÕES DE CURTO PRAZO	811.147,14	864.846,27
CRÉDITO POR DANOS AO PATRIMONIO	-	-	PROVISÕES TRABALHISTAS	285.299,59	246.471,04
Crédito por danos ao Patrimônio	-	-	Provisões Trabalhistas	285.299,59	246.471,04

DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	9.189,00	8.959,63			
Depósitos Restituíveis e valores vinculados	9.189,00	8.959,63			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.491,04	22.486,61	PROVISÕES P/ RISCOS TRAB. E CÍVEIS	166.334,71	301.982,70
Créditos Diversos	1.491,04	22.486,61	Provisões p/ riscos trabalhistas e cíveis	166.334,71	301.982,70
ESTOQUES	63.017,70	85.219,83			
ALMOXARIFADO	63.017,70	85.219,83	PROVISÕES DE COTA-PARTE	359.512,84	316.392,53
Almoxarifado	63.017,70	85.219,83	Provisões de Cota Parte	359.512,84	316.392,53
VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	26.038,48	32.741,55			
VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	26.038,48	32.741,55	TOTAL DO PASSIVO	976.272,62	1.203.213,07
Var. Diminutivas Pagas Antecipadamente	26.038,48	32.741,55			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.431.347,21	8.671.940,76	PATRIMONIO LIQUIDO	11.536.686,19	11.515.178,14
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	535.736,09	494.222,71	PATRIMONIO LIQUIDO	11.536.686,19	11.515.178,14
CRÉDITO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	535.736,09	494.222,71	PATRIMONIO LIQUIDO	11.536.686,19	11.515.178,14
Parcelamentos de Débitos	2.719.193,96	2.587.061,42	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.500,00	- 360,46
Cred. Exerc. Anteriores Não Executados	333.045,36	735.082,83	Reservas	-	-
Dívida Ativa Executada	5.004.785,52	4.169.909,18	Resultados Acumulados	11.535.186,19	11.515.538,60
Perdas Estim. c/ Créd. Liquidação Duvidosa	- 7.521.288,75	- 6.997.830,72			
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTAGIVEL	7.895.611,12	8.177.718,05	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	11.536.686,19	11.515.178,14
IMOBILIZADO	7.895.611,12	8.177.718,05			
Bens Móveis	1.709.554,68	1.791.291,37			
Bens Imóveis	7.084.963,37	7.084.963,37			
Depreciação Acumulada	- 898.906,93	- 698.536,69			
TOTAL DO ATIVO		12.512.958,81	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	12.512.958,81	12.718.391,21
ATIVO FINACEIRO		2.756.765,78	PASSIVO FINACEIRO	450.425,07	584.837,84
ATIVO PERMANENTE		9.756.193,03	PASSIVO PERMANENTE	525.847,55	618.375,23
SALDO PATRIMONIAL				11.536.686,19	11.515.178,14

Quadro 2

(retirado do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

2017).

Verifica-se que ao analisar as demonstrações contábeis publicadas pelo CRC/MT referente aos exercícios de 2009 e 2017 já é possível identificar as mudanças na estrutura das demonstrações financeiras decorrentes das novas normas contábeis derivados do processo de convergência.

Sob o Aspecto Patrimonial quando se analisa a estrutura do Balanço talvez a principal e mais evidente mudança que é identificado é no que tange a questão da nomenclatura do Ativo e Passivo na entidade visto que no balanço patrimonial referente ao ano de 2009 sua estrutura é composta por Ativo Financeiro, Ativo Permanente e Passivo Financeiro e Passivo Permanente e o Patrimônio Líquido. Onde eram classificados como Ativo e Passivo Financeiro os bens/direitos e obrigações de curto prazo respectivamente, ou seja, aqueles que são realizáveis até o fim do próximo exercício. E a classificação dos bens/direitos e obrigações de longo prazo aqueles que são realizáveis após o término do exercício seguinte estava alocado no Ativo e Passivo permanente.

Na estrutura do Balanço Patrimonial referente ao exercício do ano de 2017 já é notório a alteração na estrutura decorrente das novas normas do processo de convergência, visto que o balanço patrimonial é estruturado com o Ativo Circulante e Ativo Não Circulante e o Passivo e demonstrado como Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Conceitualmente de modo bem simplificado pode se entender que Ativo Financeiro foi substituído pelo Ativo Circulante, o Ativo Permanente foi substituído pelo Ativo Não Circulante e o Passivo Financeiro alterado para Passivo Circulante e o Passivo Permanente alterado para Passivo Não Circulante.

Analisando as alterações foi de grande importância a convergência da estrutura supracitada visto que Ativo e Passivo Financeiro e Permanente era existente apenas na contabilidade pública realizada no Brasil, dificultando usuários externos analisar e entender as demonstrações contábeis no Brasil.

Percebe-se como grandes benefícios da convergência das novas normas contábeis é a padronização da estrutura das demonstrações contábeis com a que é praticada no restante do mundo visto que somente o Brasil utilizava a estrutura que era publicada até 2009. Verifica-se também que pelo menos no aspecto estrutural as demonstrações contábeis sob aspecto Patrimonial diminuem o abismo que existia entre a Contabilidade Pública e Privada e se aproximou muito do que executado no restante do mundo, facilitando a análise de usuários externos como investidores,

multinacionais e até mesmo outros países que tem interesse em investir capital no Brasil, agregando uma maior segurança a esses usuários visto que os mesmos conseguem compreender com maior facilidade as práticas contábeis que são executadas atualmente no Brasil visto que é aplicado as normas internacionais de contabilidade para a elaboração das demonstrações financeiras pertencentes ao erário público dando maior transparência e fidedignidade as valores demonstrados e apurados.

Verifica-se que na DVP a maior alteração estrutural que ocorre em decorrência das normas internacionais é a diminuição da sintetização das contas que compõem tal demonstração os valores demonstrados são evidenciados de forma mais analítica possível.

4.3 COMPARAÇÃO E ESTUDO DA ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Verifica-se que o balanço orçamentário está incluso nas demonstrações contábeis obrigatórias no setor público e o CRC/MT já aplica as novas práticas na elaboração de sua estrutura.

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO DA DOTAÇÃO
RECEITAS CORRENTES	6.330.000,00	6.330.000,00	6.474.618,16	118.481,21	DESPESAS CORRENTES	6.285.000,00	7.660.000,00	6.448.539,48	6.448.539,48	1.211.460,52
CONTRIBUIÇÕES	4.902.000,00	4.902.000,00	4.783.518,79	118.481,21	PESSOAL E ENCARGOS	2.807.400,00	3.409.400,00	3.207.000,92	3.207.000,92	202.399,08
Anuidades	4.902.000,00	4.902.000,00	4.783.518,79	118.481,21	Pessoal e Encargos	2.807.400,00	3.409.400,00	3.207.000,92	3.207.000,92	202.399,08
EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	172.800,00	172.800,00	218.400,78	- 45.600,78	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	39.600,00	39.600,00	27.356,53	27.356,53	12.243,47
Exploração de Bens	10.000,00	10.000,00	8.574,06	1.425,94	Benefícios Assistências	39.600,00	39.600,00	27.356,53	27.356,53	12.243,47
Exploração de Serviços	162.800,00	162.800,00	209.826,72	- 47.026,72	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.779.280,00	2.549.280,00	1.768.876,41	1.768.876,41	780.403,59
FINANCEIRAS	870.114,00	870.114,00	806.741,32	63.372,68	Material de Consumo	229.000,00	304.000,00	200.098,31	200.098,31	103.901,69
Juros de Mora	266.714,00	266.714,00	337.375,01	- 70.661,01	Serviços	1.550.280,00	2.245.280,00	1.568.778,10	1.568.778,10	676.501,90
Atualização Monetária	168.200,00	168.200,00	145.306,18	22.893,82	FINANCEIRAS	159.400,00	159.400,00	105.115,07	105.115,07	54.284,93
Multas e Encargos	39.200,00	39.200,00	41.980,11	- 2.780,11	Financeiras	159.400,00	159.400,00	105.115,07	105.115,07	54.284,93
Remuneração de Dep. Ban. E Aplicações Financeiras	396.000,00	396.000,00	282.080,02	113.919,98	TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.218.600,00	1.221.600,00	1.143.924,82	1.143.924,82	77.675,18
TRANSFERENCIAS	298.886,00	298.886,00	503.996,95	- 205.110,95	Tributarias e Contributivas	1.218.600,00	1.221.600,00	1.143.924,82	1.143.924,82	77.675,18
Transferência	298.886,00	298.886,00	503.996,95	- 205.110,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.720,00	280.720,00	196.265,73	196.265,73	84.454,27

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.200,00	86.200,00	161.960,32	- 75.760,32	Outras Despesas Correntes	280.720,00	280.720,00	196.265,73	196.265,73	84.454,27
Multas	86.200,00	86.200,00	156.432,53	- 70.232,53	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	55.000,00	10.065,11	10.065,11	44.934,89
Indenização e restrições	-	-	-	-	INVESTIMENTOS	45.000,00	55.000,00	10.065,11	10.065,11	44.934,89
Receitas Não-Identificadas	-	-	5.527,79	- 5.527,79	Obras, Instalações e Reformas	20.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	34.900,75	- 34.900,75	Equipamentos e Materiais permanentes	25.000,00	25.000,00	10.065,11	10.065,11	14.934,89
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	12.445,75	- 12.445,75						
Alienação de Bens Móveis	-	-	12.445,75	- 12.445,75						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	-	-	22.455,00	- 22.455,00						
Alienação de Bens Móveis	-	-	22.455,00	- 22.455,00						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-						
Outras receitas de capital	-	-	-	-						
SUB TOTAL	6.330.000,00	6.330.000,00	6.509.518,91	- 179.518,91	SUB TOTAL	6.330.000,00	7.715.000,00	6.458.604,59	6.458.604,59	1.256.395,41
DÉFICIT TOTAL DAS RECEITAS	6.330.000,00	6.330.000,00	6.509.518,91	- 179.518,91	SUPERAVIT					50.914,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERAVIT FINANCEIRO				R\$ 1.385.000,00	TOTAL DAS DESPESAS	6.330.000,00	7.715.000,00	6.458.604,59	6.458.604,59	1.256.395,41

Quadro 3

(retirado do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso 2017).

Conforme as demonstrações contábeis fornecidas pelo CRC/MT, verifica-se que não foi disponibilizado o balanço orçamentário referente ao exercício de 2009 impossibilitando uma análise quantitativa com impactos significativos, não obstante ao analisar o balanço orçamentário do ano de 2017, verifica-se que ao comparar a sua estrutura atual com o que é exigido pela lei 4.320/64 percebe-se que houve alteração estrutural em sua divulgação, alterações estas derivadas do processo de convergência.

Percebe-se que na parte onde é divulgada as receitas orçamentarias existe a coluna de previsão atualizada, esta alteração é decorrente da aplicabilidade das normas internacionais em sua estrutura, permitindo ao demonstrativo obter uma condição de flexibilidade e não se manter estático durante o exercício ou seja, ao permitir a atualização da previsão de receita possibilitado ao gestor adequar sua gestão ao novo cenário apresentado durante o ano como por exemplo no caso em que a previsão atualizada evidencie uma perspectiva de diminuição de receita possibilita a entidade readequar sua postura com a finalidade de não exceder suas despesas acima da receita arrecadada.

Verifica-se que ao analisar a despesa é possível identificar a alteração na estrutura onde também se evidencia atualmente a coluna de dotação atualizada que do ponto de vista gerencial possui a mesma finalidade em auxiliar o gestor em adequar a conduta de execução de despesa durante o exercício para que a despesa seja executada em consonância com a receita arrecadada.

4.4 QUESTIONARIO APLICADO

Verifica-se que ao analisar os impactos do processo de convergência das normas internacionais na contabilidade pública executada no Brasil, ocorre mudanças e adequações não somente na estrutura das demonstrações contábeis propriamente ditos, como se faz necessária uma adequação sistêmica de condutas dos profissionais envolvidos na elaboração das demonstrações para se conseguir êxito na implementação das normas e alcançar a essência sobre a forma determinada nas normas para se obter a evidenciação fidedigna exigida pelas mesmas.

Diante do disposto verificou-se a necessidade da aplicação de um questionário ao CRC/MT para mensurar a mudança de conduta e os impactos causados pelas normas para se conseguir aplica-las e evidenciar as demonstrações contábeis de acordo com o padrão internacional.

Conforme questionário aplicado apurou-se a necessidade de explicitar qual foi o grau de influência econômico e política sobre a adoção das normas internacionais aplicáveis ao setor público. Conforme o CRC/MT não houve influências na adoção das normas, verifica-se que a padronização das informações contábeis do setor público se sobrepõe sobre os interesses políticos do Estado.

Analisou-se também a importância da criação de dispositivos que auxilia o CRC/MT a realizar a fiscalização da implementação das novas normas, não obstante ao ser questionado o CRC/MT respondeu que as Normas foram emitidas recentemente e várias delas ainda não estão vigentes. Após a entrada em vigor, o Sistema CFC/CRC's poderá fiscalizar a sua aplicação. Avaliou-se então que a princípio o CRC/MT está aguardando a implementação das normas de forma integral para então criar um plano de ação para a realização da fiscalização e aplicação das mesmas.

Diante de diversas alterações decorrentes da padronização da contabilidade pública com as normas internacionais averiguou-se a necessidade de entender se o CRC/MT conseguiria identificar inicialmente quais foram os benefícios e os detrimientos que a convergência trouxe as entidades públicas. O CRC/MT entende como um ponto positivo que as normas são mais modernas e adequadas com as melhores práticas de contabilização no mundo. Com essa adoção, será possível fazer a comparação da situação contábil-financeira de países. Ou seja, a compreensibilidade e comparabilidade são principais benefícios porém acompanhada da modernização flexibilização de informações que atualmente se faz necessário nas demonstrações contábeis atualmente, descaracterizando o sentido de que as demonstrações contábeis são estáticas e de difícil compreensão, aproximando os usuários da informação da real situação econômica e financeira do erário público.

Em relação aos malefícios entende-se que o CRC/MT não enxerga malefícios na convergência e sim entende como desafios a serem enfrentados têm a mudança de mentalidade dos elaboradores da contabilidade e dos gestores. Ou seja, verifica-se que o processo de convergência tange níveis não somente na elaboração das demonstrações contábeis mais também a mudança de mentalidade e conduta dos envolvidos neste meio para se alcançar o que é determinado pelas normas internacionais.

Apurou-se também no questionário a partir de quando o CRC/MT começou adotar os procedimentos decorrentes do processo de convergência, foi disponibilizado

o calendário de convergência do Brasil ao analisar o calendário percebe-se que a partir de setembro de 2016 se começou a publicar as novas normas, não obstante entraram em vigor as NBC TSP 01 a 10 em 1º de janeiro de 2017, visto que em 2016 os registros a estavam em andamento e a partir de janeiro de 2017 começaram a aplicar todas as normas que estariam vigentes naquele exercício. Neste mês devem ser publicadas as NBC TSP 11 a 21 para vigência a partir de 1º de janeiro de 2019. As demais devem ser editadas conforme cronograma em arquivo anexo.

Identifica-se então que diante da convergência das normas internacionais de contabilidade no setor público que houve diversas alterações na elaboração, publicação e também na conduta dos profissionais envolvidos neste meio, conforme questionário o CRC/MT identificou como principais dificuldades encontradas pelo setor contábil para aplicar as novas normas do processo de convergência, a mudança de procedimento e conduta dos profissionais, visto que atualmente os profissionais terão uma norma mais baseada em princípios que busca a evidenciação real da situação contábil-financeira e suas mutações, exigindo desta forma uma melhoria no desempenho dos envolvidos para realizar o seu trabalho.

Percebe-se também que ao questionar as alterações ocorridas na estrutura das demonstrações contábeis o CRC/MT entende que As Demonstrações Contábeis tiveram grandes alterações no que tange a mensuração, reconhecimento e demonstração. De forma bem sintética se pode perceber devido as diversas normas que serão já foram e aquelas que ainda serão editadas, no arquivo com o cronograma anexo.

4.5 RELATORIO GERENCIAL

Constata-se que Diante da coleta de dados realizada foi factível elaborar uma análise de forma abrangente que possibilitou verificar os impactos do processo de convergência aplicada a contabilidade pública nas demonstrações contábeis do CRC/MT. Inicialmente verifica-se que o CRC-MT ao tomar a iniciativa de ser a primeira entidade que se propôs a utilizar as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público foi estrategicamente correta, visto que é o órgão regulador do profissional contábil e a mesma pode analisar como a mudança de procedimentos pode afetar as práticas do profissional e as demonstrações contábeis.

Verifica-se que a convergência das normas internacionais aplicada ao setor público está sendo implementada de forma fracionada conforme calendário em anexo

com a finalidade da entidade aplicá-las com maior eficiência e ao mesmo tempo identificar os benefícios e dificuldades que serão encontradas na adoção destas normas para obter maior propriedade sobre as mesmas e realizar de forma mais efetiva a fiscalização dos profissionais que serão responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis das entidades que utilizarão as novas normas de contabilidade.

Percebe-se que o impacto inicial verificado foi que as novas normas são mais modernas e adequadas para ser utilizada pelas entidades públicas, visto que se aproximou de forma significativa com a contabilização pública que é utilizada pelo mundo, essa adoção foi valorosa no sentido que padroniza as demonstrações contábeis públicas do Brasil com a que é praticada no resto do mundo, facilitando a comparação da situação contábil-financeira com a de outros países, desta forma usuários externos como investidores possuem maior segurança ao analisar e compreender as demonstrações contábeis do setor público do Brasil. Como desafio se encontra a mudança de prática e mentalidade dos contadores e gestores responsáveis pelas demonstrações contábeis, não obstante essas mudanças de procedimentos possuem princípios que corroboram para alcançar uma evidenciação da situação contábil-financeira de forma mais fidedigna.

Contudo se pode concluir que houve impactos no modo de elaborar e estruturar as demonstrações contábeis do setor público e que as alterações realizadas nas demonstrações financeira foram benéficas no sentido da padronização contábil com o restante do mundo facilitando o entendimento das demonstrações para os usuários internos e externos da informação. Porém existe o desafio da mudança de mentalidade do profissional contábil para a elaboração das demonstrações contábeis em consonância com as normas internacionais e ao mesmo tempo conciliar com a legislação nacional ao qual o mesmo também está subordinado. Contudo o CRC/MT por ser o órgão regulador do profissional contábil ao aplicar as normas antes das demais entidades se gradua como a principal entidade a definir as datas de quando as normas internacionais devem ser aplicadas de forma integral e para fiscalizar o profissional que irá elaborar as demonstrações em conformidade com as normas internacionais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Verifica-se que o processo de convergências das normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, agrega diversos benefícios a qualidade da informação para os usuários internos e externos, visto que visa à padronização das práticas e das demonstrações contábeis executadas no Brasil com o resto do mundo. Não obstante foi detectado que para se alcançar esses benefícios, os profissionais envolvidos neste tramite enfrentarão alguns desafios, tais como a mudança de conduta e mentalidade em relação à elaboração das demonstrações financeiras e divulgação da informação.

Desta forma vale destacar que o CRC-MT ao iniciar a adoção das normas internacionais, dispõe maior segurança para outras entidades adotar as normas, visto que por ser o órgão regulador do profissional contábil, o mesmo é capaz de identificar os benefícios e dificuldades encontrados no processo de convergência, desta forma possui uma maior jurisdição para fiscalizar o profissional responsável pela implementação das normas internacionais ao setor público.

Contudo percebe-se que ainda existem futuros caminhos para ser estudado sobre o processo de convergência como, por exemplo, identificar e ou criar um plano de ação com medidas que possam auxiliar as demais entidades do setor público a implementar as novas normas com maior celeridade e eficiência, visto que já é possível identificar benefícios e dificuldades da implementação das novas práticas contábeis.

10.0 REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ARAUJO, INALDO DA PAIXÃO SANTOS, O ESSENCIAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA: TEORIA E EXERCÍCIOS DE CONCURSOS PÚBLICOS RESOLVIDOS/INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO, DANIEL GOMES ARRUDA, PEDRO HUMBERTO TEIXEIRA BARRETTO. - SÃO PAULO: SARAIVA, 2009

KOHAMA, HEILIO. CONTABILIDADE PÚBLICA TEORIA E PRÁTICA, 15ª – SÃO PAULO: ATLAS 2017.

Lei complementar nº 4320/ 1964

Lei complementar nº 101/2000

LIMA, DIANA VAZ DE CONTABILIDADE PÚBLICA: INTEGRANDO UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS (SIAFI E SIAFEM) / DIANA VAZ DE LIMA, ROBISON GONÇALVEZ DE CASTRO – 3ª ED. – 4 REIMPR. – SÃO PAULO: ATLAS, 2011.

MANUAL DE CONTABILIDADE DO SISTEMA CFC/CRCS/CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – BRASÍLIA: CFC, 2009

Normas Brasileiras de Contabilidade TSP

Normas Brasileiras de Contabilidade T 16

<http://cfc.org.br/noticias/plano-de-convergencia-na-contabilidade-publica-preve-implantacao-de-procedimentos-ate-2021/>

ANEXO A

Calendário de Convergência das Normas Internacionais

NORMA		PUBLICAÇÃO DO CFC
NBC TSP Estrutura Conceitual		set/16
NBC TSP 01	Receita de Transações sem Contraprestação	out/16
NBC TSP 02	Receita de Transações com Contraprestação	out/16
NBC TSP 03	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	out/16
NBC TSP 04	Estoques	dez/16
NBC TSP 05	Concessões de Serviços Públicos	dez/16
NBC TSP 06	Propriedades para Investimento	ago/17
NBC TSP 07	Ativo Imobilizado	ago/17
NBC TSP 08	Ativo Intangível	ago/17
NBC TSP 09	Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos não Geradores de Caixa	ago/17
NBC TSP 10	Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos Geradores de Caixa	ago/17
NBC TSP 11	Apresentação das Demonstrações Contábeis	mar/18
NBC TSP 12	Demonstração dos Fluxos de Caixa	mar/18
NBC TSP 13	Balanço Orçamentário	mar/18
NBC TSP 14	Encargos de Empréstimos e Financiamentos	mar/18
NBC TSP 15	Benefícios a Empregados	mar/18
NBC TSP 16	Demonstrações Contábeis em Separado	set/18
NBC TSP 17	Demonstrações Contábeis Consolidadas	out/18
NBC TSP 18	Investimento em Coligadas e Negócios Conjuntos	out/18
NBC TSP 19	Contratos Conjuntos	out/18
NBC TSP 20	Evidenciação de Participações em Outras Entidades	out/18
NBC TSP 21	Combinações de Atividades e Entidades no Setor Público	out/18
1ª REVISÃO DAS NORMAS VIGENTES		out/18
NBC TSP 21	Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Erros	ago/19
NBC TSP 22	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio	ago/19
NBC TSP 23	Eventos Subsequentes	ago/19
NBC TSP 24	Contratos de Construção	ago/19
NBC TSP 25	Operações de Arrendamento Mercantil	abr/20
NBC TSP 26	Agricultura	abr/20
NBC TSP 27	Instrumentos Financeiros: Apresentação	abr/20
NBC TSP 28	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	abr/20
NBC TSP 29	Instrumentos Financeiros: Evidenciação	abr/20
NBC TSP 30	Divulgação de Informação Contábil sobre o Setor Governo Geral	fev/21
NBC TSP 31	Informação por Segmento	fev/21
NBC TSP 32	Evidenciação de Partes Relacionadas	fev/21
NBC TSP 33	Adoção Inicial	fev/21
Novas Normas (publicadas pelo IP-SASB/IFAC a partir de 01/2017)		set/17
2ª REVISÃO DAS NORMAS VIGENTES		set/17

ANEXO B

Programação da Convergência das IPSAS em Normas Brasileiras de Contabilidade já publicadas

Norma	IPSAS	Publicadas
NBC TSP EC - Estrutura Conceitual	EC	out/2016
NBC TSP 1 - Receita de Transação sem Contraprestação	23	out/2016
NBC TSP 2 - Receita de Transação com Contraprestação	09	out/2016
NBC TSP 3 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	19	out/2016
NBC TSP 4 – Estoques	12	dez/2016
NBC TSP 5 - Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente	32	dez/2016
NBC TSP 6 - Propriedade para Investimento	16	set/2017
NBC TSP 7 - Ativo Imobilizado	17	set/2017
NBC TSP 8 - Ativo Intangível	31	set/2017
NBC TSP 9 - Redução ao Valor Recuperável do Ativo não Gerador de Caixa	21	set/2017
NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável do Ativo Gerador de Caixa	26	set/2017

ANEXO C

NORMAS EM FASE DE CONVERGÊNCIA

Norma	IPSAS	Início da Convergência	Previsão para Publicação
NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis	1	mar/2018	out/2018
NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	2	mar/2018	out o/2018
NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis	24	mar/2018	out /2018
NBC TSP 14 - Custos de Empréstimos	5	mar/2018	out /2018
NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados	39	mar/2018	out /2018
NBC TSP 16 - Demonstrações Contábeis em Separado	34	out/2018	out/2018
NBC TSP 17 - Demonstrações Contábeis Consolidadas	35	out/2018	out/2018
NBC TSP 18 - Investimento em Coligadas e Negócios Conjuntos	36	out/2018	out/2018
NBC TSP 19 - Negócios em Conjunto	37	out/2018	out/2018
NBC TSP 20 - Divulgação de Participações em Outras Entidades	38	out/2018	out/2018
NBC TSP 21 - Combinações de Atividades e Entidades no Setor Público	40	out/2018	out/2018
NBC TSP 22 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Erros	3	nov/2018	out/2019
NBC TSP 23 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio	4	nov/2018	out/2019
NBC TSP 24 - Eventos Subsequentes	14	nov/2018	out/2019
NBC TSP 25 - Contratos de Construção	11	nov/2018	out/2019
NBC TSP 26 - Operações de Arrendamento Mercantil	13	mai/2019	ago/2020
NBC TSP 27 – Agricultura	27	mai/2019	ago/2020
NBC TSP 28 - Instrumentos Financeiros: Apresentação	28	mai/2019	ago/2020
NBC TSP 29 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	29	mai/2019	ago/2020
NBC TSP 30 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação	30	mai/2019	ago/2020
NBC TSP 31 - Divulgação de Informação Contábil sobre o Setor Governo Geral	22	jan/2020	mar/2021
NBC TSP 32 - Informação por Segmento	18	jan/2020	mar/2021

NBC TSP 33 - Evidenciação de Partes Relacionadas	20	jan/2020	mar/2021
NBC TSP 34 - Adoção Inicial	33	jan/2020	mar/2021
Novas normas publicadas pelo IPSASB/IFAC a partir de 01/2017	-	jan/2021	mai/2021